

Relatório de Governo Societário

2023



GesLoures,
Gestão de
Equipamentos
Sociais, E.M.,
Unipessoal,
Lda.

Índice

I.	Síntese.....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de capital	6
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	6
V.	Órgãos Sociais e Comissões	6
	A. Assembleia Geral	7
	B. Conselho de Administração	8
	C. Fiscalização	9
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	9
	E. Auditor Externo	10
VI.	Organização Interna	10
	A. Estatutos e Comunicações	10
	B. Controlo Interno e Gestão de Riscos	10
	C. Regulamentos e Códigos.....	11
	D. Sítio da Internet	11
	E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	12
VII.	Remunerações	12
	A. Competência para a Determinação.....	12
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	12
	C. Estrutura das Remunerações.....	12
	D. Divulgação das Remunerações	12
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	13
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	13
X.	Avaliação do Governo Societário	14

I.Síntese

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do *artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro*, aplicável ao setor empresarial local por via do disposto no artigo 67.º do mesmo diploma.

No ano 2023, e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

O Conselho de Administração da **GesLoures, E.M.** é constituído por três elementos, tendo a seguinte composição no ano de 2023:

- ❖ **Presidente do Conselho de Administração: Maria de Lurdes Mendes Ferreira Gonçalves;**
- ❖ **Vogal do Conselho de Administração: Carla Maria Ferro Marques;**
- ❖ **Vogal do Conselho de Administração: Pedro Henrique Godinho Barreira Castanheira Lopes.**

Será de salientar, que em face da ocorrência da Assembleia Geral da GesLoures, EM à data de 17 de janeiro de 2024, foi deliberada a substituição dos cargos do Presidente e um Vogal do órgão de Administração da empresa, a vigorar a partir da referida data, sendo o presente relatório aprovado pela nova estrutura.

II. Missão, Objetivos e Políticas

A missão da GesLoures, EM é a promoção do acesso e frequência de atividades físicas, desportivas e terapêuticas ao maior número de pessoas nas melhores condições de qualidade e ao mais baixo custo.

O **Conselho de Administração**, que iniciou funções a 26 de novembro de 2021, deu continuidade às **Orientações Estratégicas** conforme anteriormente definidas:

1. Participar e cooperar na prossecução da política desportiva e do bem-estar do Município de Loures;
2. Promover a atividade desportiva e os valores do desporto, contribuindo para a aquisição de estilos de vida saudáveis, combatendo o sedentarismo, através do desenvolvimento de atividades físicas desportivas e terapêuticas.
3. Promover a socialização e combater o isolamento, com a implementação de novos programas promotores da inclusão social, integrados nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e no Programa Nacional de Desporto para Todos.
4. Melhorar os processos de monitorização e gestão da lista de espera, através da criação de novos programas adaptados tendo em conta os diferentes perfis dos clientes, proporcionando ofertas diferenciadas e ajustadas.
5. Assegurar o cumprimento das orientações definidas pela Câmara Municipal de Loures, no que respeita à política social, facilitando a participação das várias faixas etárias e classes sociais, nomeadamente as mais vulneráveis, através de critérios específicos definidos.
6. Garantir o bom estado de conservação e melhoramento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade, investindo nos processos de manutenção e conservação de complexidade diferenciada, nos processos de certificação energética (SCE) e energias renováveis, contribuindo para a melhoria do conforto técnico e a eficiência energética dos equipamentos.
7. Promover processos de certificação qualificação dos equipamentos e serviços prestados.
8. Rever e aumentar o número de protocolos com as instituições, empresas, associações e outras entidades, com o objetivo de divulgar e promover as atividades das GesLoures, ampliar a participação, receita e identificar potenciais atletas.
9. Desenvolver uma gestão rigorosa e transparente que promova a sustentabilidade económica e financeira dos equipamentos e a sua progressiva autonomia.

10. Realizar contratos-programa anuais com o Município, que permitam a utilização dos equipamentos à generalidade da população e do movimento associativo e outras instituições, através de medidas e benefícios específicos, que determinem a redução dos preços dos serviços prestados, relativos à atividades de frequência continuada.

As metas e indicadores para o cumprimento das Orientações Estratégicas definidas para o atual mandato, foram desenvolvidas conforme se apresentam:

1. Aumentar o número de clientes, em pelo menos 30%, até ao final do mandato 2021-2025 (salvaguardando o efeito provocado pelas medidas que possam a vir a ser adotada pela DGS, não imputáveis à GesLoures e que possam condicionar o acesso à prática desportiva);
2. Diminuir a lista de espera dos equipamentos, em pelo menos 10% em cada um dos anos do mandato abrangidos pelas Orientações Estratégicas (2021/2025), ou 30% no conjunto do mandato (salvaguardando o efeito provocado pelas medidas que possam a vir a ser adotadas pela DGS, não imputáveis à GesLoures e que possam condicionar o acesso à boa prática desportiva);
3. Reduzir o valor da inscrição nas atividades de frequência continua, na faixa etária dos 3-15 anos, em todos os equipamentos:
 - a. 1º escalão - redução de 30%;
 - b. 2º escalão - redução de 20%;
 - c. Restantes escalões - redução de 10%;
 - d. Alunos que transitem do Projeto AMA, e que ativem a sua inscrição individual, até ao fim do 3º mês subsequente ao termo da sua frequência através do projeto - redução de 50%
4. Reduzir o preço nas atividades de frequência continua, para os Seniores, em todos os equipamentos:
 - a. Redução de 30%, nas inscrições para os Sêniores a integrar no Programa Hora dos sábios;
 - b. Desconto de 20%, na mensalidade referente a frequência de outras atividades, no âmbito do Desporto para todos.
5. Implementar um novo Programa “Hidroterapia Especial” para adultos portadores de deficiência, (pessoas especiais);
6. Aumentar o número de Protocolos com as Instituições Sociais, Academias, Associações e Empresas em 30%, ao valor registado em 2021;

7. Aumentar o rendimento gerado pelas atividades terapêuticas, em 10%, por referência a 2021, bem como aumentar o número de protocolos específicos para esta valência, em 30% com entidades que procurem este serviço;
8. Reduzir o endividamento bancário, em pelo menos 10% em cada um dos anos do mandato, abrangidos pelas orientações estratégicas (2021/2025);
9. Aumentar em 40% os rendimentos gerados pela publicidade e patrocínios, com referência ao ano de 2021;
10. Aumentar, por referência ao valor registado em 31 de dezembro de 2017, os gastos relativos aos equipamentos afetos à conservação, manutenção e qualificação dos equipamentos em pelo menos 5% por ano;
11. Aumentar em, pelo menos, 3% os rendimentos globais da empresa, e diminuir em, pelo menos, 1% os gastos globais da empresa, em cada um dos anos do mandato, por referência ano imediatamente anterior;
12. Utilizar em todos os documentos internos e externos a linguagem inclusiva.

III. Estrutura de capital

O Capital Social da GesLoures, E.M., é de € 3.562.000,00, integralmente constituído, e detido a 100% pelo Município de Loures.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A GesLoures, E.M., não detém quaisquer participações e obrigações.

V. Órgãos Sociais e Comissões

Nos termos previstos no artigo 8º dos Estatutos da GesLoures, E.M., são Órgãos Sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de quatro anos, coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

A.Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Loures, nomeado pela Câmara Municipal.

A mesa da Assembleia Geral é composta por dois elementos, sendo um o Presidente e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal de Loures.

Durante 2023, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

- ❖ **Presidente - Sónia Alexandre da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes**
- ❖ **Secretário - Carlos Miguel Dias Moreira**

Os membros da mesa da Assembleia Geral da GesLoures são não remunerados, conforme n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Principais competências da Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- b) Estabelecer o montante do subsídio de disponibilidade dos membros do Conselho de Administração que não exerçam funções remuneradas;
- c) Estabelecer a remuneração anual do Fiscal Único;
- d) Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- e) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

Regras de funcionamento da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia-Geral é composta por dois elementos, sendo um Presidente, e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dirigir as reuniões desta.
3. Compete ao Secretário elaborar as respetivas atas das reuniões.
4. A Assembleia-Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município.

B. Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, designando o seu Presidente, bem como a condição de executivo ou não executivo.

Nos termos do n.º 5 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Conselho de Administração da GesLoures é constituído por três elementos, sendo um Presidente e dois Vogais, conforme quadro infra.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
26/11/2021– 17/01/2024	Presidente	Maria de Lurdes Mendes Ferreira Gonçalves	Nomeação AG	26/11/2021	Remunerada	
26/11/2021– 17/01/2024	Vogal	Carla Maria Ferro Marques	Nomeação AG	26/11/2021	Não remunerada	
26/11/2021– ...	Vogal	Pedro Henrique Godinho Barreira Castanheira Lopes	Nomeação AG	26/11/2021	Não remunerado	

2. Principais **competências** do Conselho de Administração:

O Conselho de Administração assegura a gestão e o desenvolvimento da empresa, nos termos da lei e dos Estatutos, competindo-lhe, nomeadamente, e sem prejuízo dos poderes municipais:

- a) Gerir a Empresa Municipal, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- b) Administrar o património da Empresa Municipal, designadamente amortizar e reintegrar bens, reavaliar o ativo imobilizado e constituir provisões;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração e demais regalias;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional, relatórios de gestão, relatório e contas do exercício e demais documentos inerentes à gestão;
- g) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos da lei, dos presentes Estatutos, dos regulamentos da empresa ou derivem de deliberação da Câmara Municipal.

3. Regras de **funcionamento** do Conselho de Administração:

1. O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes.
4. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Foram apresentadas no início do mandato do Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade, assim como a inexistência de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesse.

C.Fiscalização

Não aplicável.

D.Revisor Oficial de Contas (ROC)

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exerce igualmente funções o Fiscal Único da empresa, por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 235.

*Principais **competências** do Fiscal Único:*

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas por lei, compete, em especial, ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito e ou a outro título;
- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Loures informação sobre a situação económica e financeira da empresa;

GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda.

- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal de contas.

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na GesLoures por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA.

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			N.º de anos de funções exercidas na entidade
(Início-Fim)		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	
07.12.2022 – 31.12.2024	ROC	Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA	235	20161528	4.5

E.Auditor Externo

Não aplicável.

VI.Organização Interna

A.Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da GesLoures são alterados mediante proposta do Conselho de Administração, e submetidos à competente aprovação pela tutela, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis em https://gesloures.pt/files/2018/10/Estatutos-2014_texto.pdf.

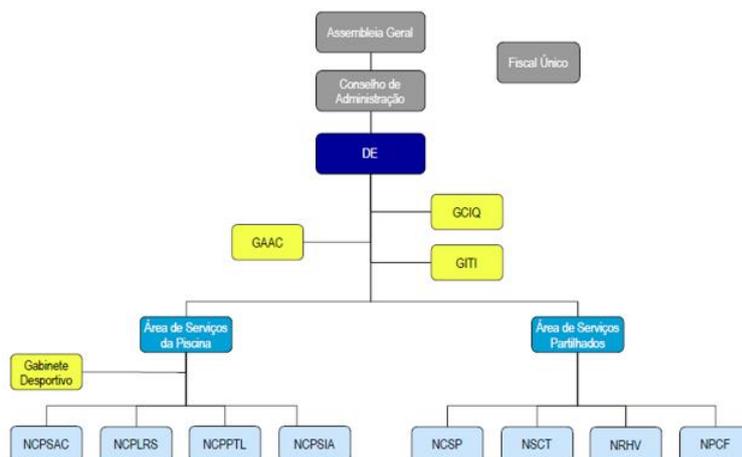
B.Controlo Interno e Gestão de Riscos

A GesLoures dispõe de Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, cujo documento pode ser consultado em <https://www.cm-loures.pt/media/pdf/PDF20210802105319599.pdf>.

C.Regulamentos e Códigos

1. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica em vigor foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 28 de agosto de 2023, de acordo com a atualização do regulamento e apresenta a seguinte representação gráfica:



Legenda:

DE - Diretor Executivo (acumula funções de Presidente do Conselho de Administração)

Órgãos Sociais | Direção | Áreas | Núcleos | Gabinetes

NCPSAC - Núcleo de Coordenação da Piscina de S^o Ant. dos Cavaleiros
NCPLRS - Núcleo de Coordenação da Piscina de Loures
NCPPTL - Núcleo de Coordenação da Piscina da Portela
NCPSIA - Núcleo de Coordenação da Piscina de S^o Iria
NCSP - Núcleo de Compras, Gestão de Stock e Património
NSCT - Núcleo de Satisfação dos Clientes e Tesouraria
NRHV - Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos
NPCF - Núcleo de Planeamento, Contabilidade e Finanças
GAAC - Gabinete de Apoio à Administração e Finanças
GCIQ - Gabinete de Controlo Interno e Qualidade
GITI - Gabinete de Inovação e Tecnologias da Informação

2. Procedimentos

A GesLoures continua a promover a elaboração de procedimentos internos, com os objetivos de uniformizar, clarificar e simplificar práticas de atuação.

D.Sítio da Internet

A GesLoures, E.M., dispõe de sítio na internet, que poderá ser consultado em www.gesloures.pt, que se apresenta com a estrutura abaixo indicada.

QUEM SOMOS	PISCINAS	CONTACTOS	SOCIAL
Equipa	Loures	Rua António Caetano	 
Testemunhos	Santo António dos Cavaleiros	Bernardo, 2670-404 Loures	
Recrutamento	Santa Iria de Azóia	geral@gesloures.pt	
Sobre Nós	Portela	Ver todos →	
Mensagem do Conselho de Administração	Preçário		
Informações Obrigatórias	Normas de Utilização		
Protocolos			

© 2018 GesLoures | Política de Privacidade

E.Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a GesLoures, E.M., presta serviço de interesse geral, administrando os seguintes equipamentos municipais:

- Piscina Municipal de Loures;
- Piscina Municipal da Portela;
- Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia;
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros;
- e ainda um conjunto de espaços municipais na área da restauração e bebidas.

VII.Remunerações

A.Competência para a Determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

B.Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

C.Estrutura das Remunerações

Os Administradores da GesLoures, E.M., em funções durante o ano 2023, exerceram funções não remuneradas (Vogais do Conselho de Administração) e remuneradas (Presidente do Conselho de Administração).

D.Divulgação das Remunerações

A divulgação das remunerações consta das informações obrigatórias publicitadas no sítio da empresa, <https://gesloures.pt/informacoes-obrigatorias/>

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

O Capital Social da GesLoures é detido a 100% pelo Município de Loures, dispondo a GesLoures de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos previstos nos Estatutos.

O Município de Loures exerce a sua Função Acionista, enquanto único titular do Capital Social, nos termos previstos no artigo 19.º dos Estatutos da GesLoures.

Os membros da Assembleia Geral desempenham as suas funções sem remuneração. No Conselho de Administração o membro executivo é remunerado, sendo os restantes não remunerados.

Em 31 de dezembro de 2023, a relação com a Câmara Municipal de Loures, respeitante às transações comerciais no âmbito dos Programas de Hidrocinesioterapia, Natação Pura, PAMA, Hidroginástica e Clube Vida Ativa, encontra-se discriminada no quadro infra.

De salientar, que o contrato-programa com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, compreende a atribuição de uma comparticipação financeira de €1.350.000,00.

valores em euros

Contas SNC	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
21121 - CML	252 997,75	726 978,01	830 155,17	149 820,59
22111113 - SIMAR	-1 108,87	51 870,04	55 858,17	-2 879,26
22111153 - SIMAR	-402,96	22 448,28	21 450,37	-1 400,87
22121- CML	240,00	840,00	840,00	240,00
2681 - CML	-	1 350 000,00	1 350 000,00	-
Total	251 725,92	2 152 136,33	2 258 303,71	145 780,46

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Em 31 de dezembro de 2023, encontravam-se em atividade os Complexos de Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.

A atividade desenvolvida no ano de 2023 foi impactada negativamente, devido ao encerramento temporário da piscina de Santa Iria de Azóia, provocado pela deteção da bactéria da Legionella.

No entanto, a atividade foi desenvolvida com o esforço necessário, de forma a suprir os constrangimentos causados pelo acontecimento referido, tendo sido registado o cumprimento das seguintes metas constantes das orientações estratégicas definidas para a empresa municipal, a saber:

- Aumento do número de alunos a frequentar as instalações e as atividades em 16 % em dezembro de 2023 face a dezembro de 2022.
- Aumento do número de alunos a frequentar o programa Vida Ativa, anteriormente designado Hora dos Sábios em 147 % em dezembro de 2023 face a dezembro de 2022.

O número de utentes a frequentar os equipamentos municipais a 31 de dezembro de 2023 era de 11 157, o que constitui uma variação positiva de 16% face ao período homólogo de 2022.

A nova época foi iniciada com uma estratégia de continuidade do aumento do número de utentes, por via da maior rentabilização dos nossos equipamentos, com recurso a uma forte política de manutenção dos mesmos. Também o foco na racionalidade, será um fator crucial nas nossas medidas de eficiência energética, com investimentos que promovam a poupança e a mitigação dos impactos sentidos ao nível dos aumentos dos custos com os serviços de gás e eletricidade.

X.Avaliação do Governo Societário

Conforme consta do ponto anterior a Administração da GesLoures cumpriu, todos os compromissos assumidos com o Município e que se encontram vertidos nos Contratos de Gestão celebrados.

XI.Anexo do RGS

1. Ata do Conselho de Administração de aprovação do Relatório do Governo Societário do ano 2023.
2. Ata do Conselho de Administração da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2023.
3. Ata da Assembleia Geral da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2023.

O Conselho de Administração da Gesloures

Nuno Miguel Franco Vitorino

A Vogal do Conselho da Administração

Maria Carlos Santos

O Vogal do Conselho da Administração

Pedro Henrique Godinho Barreira Castanheira Lopes
